

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

PROTOCOLO 15.414/2018

Processo Administrativo nº. 01/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

1. Aos quinze dias do mês de maio de 2019, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 01/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.609-63, e o DETENTOR DA ATA **BPC INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.22.573.493/0001-91, Inscrição Estadual nº.90695610-10, Inscrição Municipal nº. 58036754, com endereço à Rua Abel Scussiato, nº 2931-sala 10; Atuba, Colombo/PR, CEP: 83.408-280, Fone: (41) 3606-8754, e-mail: bpcindustria@gmail.com, neste ato representado por **Fabia Cristina kupczyk da Cruz**, inscrito no CPF sob nº. 872.819.379-20.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 15 de abril de 2019, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **Registro de preços para aquisição de Tubos e Pré Moldados de Concreto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída a partir do sistema Beth Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 2.030.856,25 (Dois milhões e trinta mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 01/2019** e seus anexos, bem como o Termo de

Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº. 01/2019.

3. A entrega deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme solicitação e nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, dentro dos limites do Município de Fazenda Rio Grande.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4.2. São designados como fiscais:

- I. Diorgenes Ferreira de Paula Junior, Matrícula 354.869 – Fiscal de Recebimento;
- II. Genilce da Rocha Leite – Fiscal de Contrato/ARP.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos materiais, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo

financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1511
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1512
08.01 15.452.0010 2.035.3.3.90.30	1000
08.01 15.452.0010 2.035.3.3.90.30	1504

08.01 15.452.0010 2.035.3.3.90.30	1512
08.01 15.452.0010 2.036.3.3.90.30	1000

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos,

sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

f) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

g) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 01/2019**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 01/2019**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 15 de maio de 2019.

P/ contratante:


Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal Meio Ambiente
OAB/PR 45.402


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município

P/ Contratada:


Fabia Cristina Kupczyk da Cruz
BPC INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Testemunhas:


Julen m. A. de Oliveira


Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Data 04/10/2010



Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 1/2019 Licitação: 1/2019 - PR Fornecedor: 13972 - BPC INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP Data da Homologação:									
1	10-13-5485	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 0,20 X 1,00 PERFORADO	BPC	UM	75,000	0,0000	27,3000	2.047,50	Venceu
2	10-13-5486	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 0,20 X 1,00	BPC	UM	75,000	0,0000	26,4300	1.982,25	Venceu
3	10-13-5487	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 0,40 X 1,00 PS	BPC	UM	1.125,000	0,0000	43,3500	48.768,75	Venceu
4	10-13-5488	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 0,40 X 1,00 PA1	BPC	UM	300,000	0,0000	72,4600	21.738,00	Venceu
5	10-13-5489	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 0,40 X 1,00 PA2	BPC	UM	38,000	0,0000	84,3700	3.206,06	Venceu
6	10-13-5490	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 0,60 X 1,00 PS	BPC	UM	300,000	0,0000	83,3800	25.014,00	Venceu
7	10-13-5491	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 0,60 X 1,00 PA1	BPC	UM	75,000	0,0000	115,1400	8.635,50	Venceu
8	10-13-5492	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 0,60 X 1,00 PA2	BPC	UM	38,000	0,0000	135,6600	5.155,08	Venceu
9	10-13-5493	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 0,80 X 1,00 PA1	BPC	UM	75,000	0,0000	180,3200	13.524,00	Venceu
10	10-13-5494	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 0,80 X 1,00 PA2	BPC	UM	38,000	0,0000	229,6200	8.725,56	Venceu
11	10-13-5495	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 1,00 X 1,00 PA1	BPC	UM	375,000	0,0000	259,3800	97.267,50	Venceu
12	10-13-5496	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 1,00 X 1,00 PA2	BPC	UM	75,000	0,0000	317,9600	23.847,00	Venceu
13	10-13-5497	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 1,20 X 1,00 PA1	BPC	UM	38,000	0,0000	400,6800	15.225,84	Venceu
14	10-13-5498	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 1,20 X 1,00 PA2	BPC	UM	8,000	0,0000	444,0200	3.552,16	Venceu
15	10-13-5499	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 1,50 X 1,00 PA2	BPC	UM	150,000	0,0000	611,7700	91.765,50	Venceu
16	10-13-5500	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 1,50 X 1,00 PA2	BPC	UM	75,000	0,0000	699,7800	52.483,50	Venceu
17	10-13-5501	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 1,80 X 1,00 PA1 (PAREDE DE 16 CM)	BPC	UM	75,000	0,0000	991,9300	74.394,75	Venceu
18	10-13-5502	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 1,80 X 1,00 PA2 (PAREDE DE 16 CM)	BPC	UM	38,000	0,0000	1.259,2700	47.852,26	Venceu
19	10-13-5503	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 2,00 X 1,00 PA2 (PAREDE DE 16 CM)	BPC	UM	38,000	0,0000	1.342,6500	51.020,70	Venceu
20	10-13-5504	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 2,20 X 1,00 PA2 (PAREDE DE 20CM)	BPC	UM	38,000	0,0000	1.962,0300	74.557,14	Venceu
21	10-13-5505	CORPO BSCC (BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO) 1,50 ALTURA X 1,50 LARGURA X 1,00 COMPRIMENTO (RESISTENCIA 30 MPa)	BPC	UM	8,000	0,0000	1.531,9000	12.255,20	Venceu
22	10-13-5506	CORPO BSCC (BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO) 1,50 ALTURA X 2,50 LARGURA X 1,00 COMPRIMENTO (RESISTENCIA 30 MPa)	BPC	UM	8,000	0,0000	2.097,6800	16.781,44	Venceu

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 1/2019 Licitação: 1/2019 - PR Fornecedor: 13972 - BPC INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP Data da Homologação:									
23	10-13-5507	BLOCO DE CONCRETO H PARA MURO DE ARRIMO, MEDIDA APROXIMADA 43 X 19 X 32 CM, RESISTENCIA DE 12MPa	BPC	UM	75,000	0,0000	18,0300	1.352,25	Venceu
24	10-13-5508	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 (RESISTENCIA FCK=4,5 MPa)	BPC	UM	7.500,000	0,0000	3,0900	23.175,00	Venceu
25	10-13-5509	BLOQUETE SEXTAVADO 30 X 30 X 6 (RESISTENCIA 35 MPa)	BPC	UM	375,000	0,0000	3,1500	1.181,25	Venceu
26	10-13-5510	BLOQUETE SEXTAVADO 30 X 30 X 8 (RESISTENCIA 35 MPa)	BPC	UM	150,000	0,0000	4,3700	655,50	Venceu
27	10-13-5511	GUIA PARA PAVEN TIPO FINCADINHO, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, MEDIDAS APROXIMADAS 50 X 8 X 19 CM, RESISTENCIA DE 20 MPa.	BPC	UM	3.750,000	0,0000	20,4000	76.500,00	Venceu
28	10-13-5512	LAJOTAS EM CONCRETO 45 X 45 X 5 (RESISTENCIA DE 25 MPa)	BPC	UM	750,000	0,0000	8,5400	6.405,00	Venceu
29	10-13-5513	MEIO FIO ALTO DE CONCRETO PRÉ- MOLDADO COM SARJETAS PADRÃO URBES (RESISTENCIA DE 20 MPa),	BPC	UM	4.500,000	0,0000	21,7200	97.740,00	Venceu
30	10-13-5514	MEIO FIO BAIXO DE CONCRETO PRÉ- MOLDADO COM SARJETAS PADRÃO URBES (RESISTENCIA DE 20 MPa)	BPC	UM	1.500,000	0,0000	19,5200	29.280,00	Venceu
31	10-13-5515	PAVER DE CONCRETO 20 X 10 X 06 CM (TRAPEGO LEVE, RESISTENCIA M5 MPa).	BPC	MT2	11.250,000	0,0000	44,6500	502.312,50	Venceu
32	10-13-5516	PAVER DE CONCRETO 20 X 10 X 08 CM (RESISTENCIA 35 MPa)	BPC	MT2	2.250,000	0,0000	52,9300	119.092,50	Venceu
33	10-13-5517	PAVER DE CONCRETO 1/2 PISO 10 X 10 X06 CM (RESISTENCIA 35 MPa).	BPC	MT2	1.500,000	0,0000	54,4000	81.600,00	Venceu
34	10-13-5518	PAVER DE CONCRETO TATIL DIRECIONAL - VERMELHO 20 X 10 X 06 CM (RESISTENCIA 35 MPa)	BPC	MT2	375,000	0,0000	70,6700	26.501,25	Venceu
35	10-13-5519	PAVER DE CONCRETO TATIL ALERTA - VERMELHO 20 X 10 X 06 CM (RESISTENCIA 35MPa)	BPC	MT2	375,000	0,0000	70,9600	26.610,00	Venceu
36	10-13-5520	PISO PODOTATIL ALERTA 40 X 40 X 3,5 (CONFORME NORMA NBR 950/2015)	BPC	UM	750,000	0,0000	25,1300	18.847,50	Venceu
37	10-13-5521	PISO PODOTATIL DIRECIONAL 40 X 40 X 3,5 (CONFORME NORMA NBR 950/2015)	BPC	UM	2.250,000	0,0000	25,1300	56.542,50	Venceu
45	10-13-5485	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 0,20 X 1,00 PERFURADO	BPC	UM	25,000	0,0000	27,3000	682,50	Venceu
46	10-13-5486	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 0,20 X 1,00	BPC	UM	25,000	0,0000	26,4300	660,75	Venceu
47	10-13-5487	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 0,40 X 1,00 PS	BPC	UM	375,000	0,0000	43,3500	16.256,25	Venceu
48	10-13-5488	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 0,40 X 1,00 PA1	BPC	UM	100,000	0,0000	72,4600	7.246,00	Venceu
49	10-13-5489	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 0,40 X 1,00 PA2	BPC	UM	12,000	0,0000	84,3700	1.012,44	Venceu

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descio(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 1/2019 Licitação: 1/2019 - PR Fornecedor: 13972 - BPC INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP Data da Homologação:									
50	10-13-5490	TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 0,60 X 1,00	BPC	UM	100,000	0,0000	83,3800	8.338,00	Venceu
51	10-13-5491	PS TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 0,60 X 1,00	BPC	UM	25,000	0,0000	115,1400	2.878,50	Venceu
52	10-13-5492	PA1 TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 0,60 X 1,00	BPC	UM	12,000	0,0000	135,6600	1.627,92	Venceu
53	10-13-5493	PA2 TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 0,80 X 1,00	BPC	UM	25,000	0,0000	180,3200	4.508,00	Venceu
54	10-13-5494	PA1 TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 0,80 X 1,00	BPC	UM	12,000	0,0000	229,6200	2.755,44	Venceu
55	10-13-5495	PA2 TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 1,00 X 1,00	BPC	UM	125,000	0,0000	259,3800	32.422,50	Venceu
56	10-13-5496	PA1 TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 1,20 X 1,00	BPC	UM	25,000	0,0000	317,9600	7.949,00	Venceu
57	10-13-5497	PA2 TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 1,20 X 1,00	BPC	UM	12,000	0,0000	400,6800	4.808,16	Venceu
58	10-13-5498	PA1 TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 1,50 X 1,00	BPC	UM	2,000	0,0000	444,0200	888,04	Venceu
59	10-13-5499	PA2 TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 1,50 X 1,00	BPC	UM	50,000	0,0000	611,7700	30.588,50	Venceu
60	10-13-5500	PA2 TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 1,80 X 1,00	BPC	UM	25,000	0,0000	699,7800	17.494,50	Venceu
61	10-13-5501	PA1 (PAREDE DE 16 CM) TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 1,80 X 1,00	BPC	UM	25,000	0,0000	991,9300	24.798,25	Venceu
62	10-13-5502	PA2 (PAREDE DE 16 CM) TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 2,00 X 1,00	BPC	UM	12,000	0,0000	1.259,2700	15.111,24	Venceu
63	10-13-5503	PA2 (PAREDE DE 16 CM) TUBOS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO 2,20 X 1,00	BPC	UM	12,000	0,0000	1.342,6500	16.111,80	Venceu
64	10-13-5504	PA2 (PAREDE DE 20CM) CORPO BSCC (BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO) 1,50 ALTURA X 1,50 LARGURA X 1,00 COMPRIMENTO (RESISTENCIA 30 MPa)	BPC	UM	2,000	0,0000	1.531,9000	3.063,80	Venceu
65	10-13-5505	PA2 (PAREDE DE 20CM) CORPO BSCC (BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO) 1,50 ALTURA X 2,50 LARGURA X 1,00 COMPRIMENTO (RESISTENCIA 30 MPa)	BPC	UM	2,000	0,0000	2.097,6800	4.195,36	Venceu
66	10-13-5506	CALHA DE CONCRETO 40 X 100	BPC	UM	125,000	0,0000	23,4900	2.936,25	Venceu
82	10-13-5522	COLARINHO DE CONCRETO ARMADO 50 X 80 X 10 (ARMAÇÃO DUPLA).	BPC	UM	50,000	0,0000	60,8700	3.043,50	Venceu
83	10-13-5523	COLARINHO DE CONCRETO ARMADO 50 X 80 X 15 (ARMAÇÃO DUPLA)	BPC	UM	25,000	0,0000	65,1900	1.629,75	Venceu
84	10-13-5524	GRELHA DE CONCRETO ARMADO 50 X 80 X 10 (RESISTENCIA 20 MPa)	BPC	UM	100,000	0,0000	106,8700	10.687,00	Venceu
85	10-13-5525	GRELHA DE CONCRETO ARMADO 50 X 80 X 15 (RESISTENCIA 20 MPa)	BPC	UM	100,000	0,0000	128,0400	12.804,00	Venceu
86	10-13-5526		BPC	UM	100,000	0,0000			

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 1/2019 Licitação: 1/2019 - PR Data da Homologação:									
Fornecedor: 13972 - BPC INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP									
87	10-13-5527	TAMPA DE PALO DE CONCRETO ARMADO, ARMADURA ÚNICA 60,0 X 80,0 X 6,5 CM (RESISTENCIA 25 MPA).	BPC	UM	25,000	0,0000	101,2500	2.531,25	Venceu
88	10-13-5528	TAMPA DE PALO DE CONCRETO ARMADO, ARMADURA ÚNICA 60,0 X 80,0 X 6,5 CM (RESISTENCIA 25 MPA)	BPC	UM	25,000	0,0000	107,5300	2.688,25	Venceu
Total do Fornecedor					41.880,000			2.030.856,25	

Fazenda Rio Grande, 15 de Maio de 2019.

